



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

**LEI Nº 163 DE 2020**  
**DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.**

DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO  
DOS SERVIDORES DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE SÃO BRÁS – AL E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída a remuneração dos Cargos em Provimento em Comissão dos servidores desta Câmara Municipal, sendo determinado pelo anexo único desta Lei.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros em 1º de janeiro de 2020.

**Art. 3º -** Revogam as disposições em contrário.

São Brás (AL), 03 de fevereiro de 2020,

  
**MARCOS SANDES**

**Prefeito Municipal**